DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 13
OUTRAS ENTIDADES 16
Outros 16
Licitações e Contratos 45
Extrato 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 006/2026 - 1DOC

Lei nº 1960/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.494.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 4.494.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais)*** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	***Secretaria Municipal de Saúde***	
08.01	***Fundo Municipal de Saúde***	
10.301.0009.1048	***Obras - FMS - UBS***	
4.4.90.51.00.00.05.300	***Obras e Instalações***	***4.494.000,00***

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de ***R$ 4.494.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais)*** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B872-FFEA-55F3-15DE e informe o código B872-FFEA-55F3-15DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B872-FFEA-55F3-15DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 12:44:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/01/2026 16:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B872-FFEA-55F3-15DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 007/2026 - 1DOC

Lei nº 1961/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)*** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	***Secretaria Municipal de Saúde***	
08.01	***Fundo Municipal de Saúde***	
10.301.0009.1048	***Obras - FMS - UBS***	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.310	***Obras e Instalações Ficha 372***	***900.000,00***

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de ***R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)*** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08	***Secretaria Municipal de Saúde***	
08.01	***Fundo Municipal de Saúde***	
10.302.0009.2093	***Manutenção do - FMS - Hospital***	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.300	***Subvenções Sociais Ficha 406***	***900.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A95C-D62C-E901-3468 e informe o código A95C-D62C-E901-3468

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A95C-D62C-E901-3468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 13:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/01/2026 16:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A95C-D62C-E901-3468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 014/2026 - 1DOC

Lei nº 1962/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Município de Nazaré Paulista a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte (CISMETRO) e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à adesão do Município de Nazaré Paulista ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte (CISMETRO), nos termos da Lei Orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O Consórcio Público CISMETRO, cuja adesão ora se autoriza, tem personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

Art. 3º - O Contrato de Consórcio Público/Estatuto Social do CISMETRO, após a formalização da adesão, é parte integrante desta Lei e vinculará o Município de Nazaré Paulista às suas cláusulas e condições.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar dotações orçamentárias próprias para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, especialmente para os repasses financeiros a serem celebrados por meio de contrato de rateio, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo a dotação ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/04BF-AFB7-9B60-982E e informe o código 04BF-AFB7-9B60-982E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04BF-AFB7-9B60-982E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 15:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/01/2026 16:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/04BF-AFB7-9B60-982E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Prot. Nº: 150/2026 - 1DOC

Lei nº 1963/2026

"Dispõe sobre: Autoriza a concessão de revisão geral anual aos funcionários e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 7,26% (sete virgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, a todos os funcionários e servidores do Poder Legislativo Municipal, enquadrados na Tabela de Referências do Nível "A" de I a X, constante do anexo V da Resolução nº 12/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As vantagens concedidas pelo artigo anterior são extensivas a todos os servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, inclusive estatutários, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D1EB-AEB1-4F47-DA2F e informe o código D1EB-AEB1-4F47-DA2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1EB-AEB1-4F47-DA2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 16:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/01/2026 16:57:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D1EB-AEB1-4F47-DA2F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 012/2026 - 1DOC

Lei Complementar nº 116/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo estabelecer índice de reajuste salarial e do vale-alimentação ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de salários e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º - Fica alterado o valor do vale-alimentação, com a respectiva inclusão no Anexo VI - Tabela de Valores do Vale-Alimentação, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

ANEXO VI
TABELA DE VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO

VALE-ALIMENTAÇÃO	Valor R$
01	***620,00 (NR)***

Art. 3º - Fica alterado o valor das referências 1 a 5, com a respectiva inclusão no Anexo IV - Tabela de Referências - Nível "A", da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5828-C82D-2283-D784 e informe o código 5828-C82D-2283-D784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIAS - NÍVEL "A"

	A
1	***R$ 1.621,00 (NR)***
2	***R$ 1.631,00 (NR)***
3	***R$ 1.641,00 (NR)***
4	***R$ 1.651,00 (NR)***
5	***R$ 1.661,00 (NR)***

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5828-C82D-2283-D784 e informe o código 5828-C82D-2283-D784

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5828-C82D-2283-D784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 15:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/01/2026 16:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5828-C82D-2283-D784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3939, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 3.901, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO E EQUILÍBRIO FISCAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.901, de 25 de setembro de 2025, foi editado com o objetivo de assegurar o equilíbrio das contas públicas ao final do exercício financeiro de 2025, em estrita observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025, período para o qual as medidas de contenção de despesas foram primordialmente planejadas e executadas, visando garantir a sustentabilidade fiscal do Município frente ao cenário econômico vigente naquele ano;

CONSIDERANDO a promulgação e vigência da nova Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, que estabelece a programação de receitas e despesas para o corrente ano, refletindo um novo planejamento fiscal e orçamentário para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vigência de uma nova Lei Orçamentária permite reavaliar a necessidade das restrições impostas, ajustando a gestão financeira à nova realidade orçamentária e às metas estabelecidas para o novo exercício, tornando desnecessária a manutenção das medidas de contenção do decreto anterior,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado *"in totum"* o Decreto nº 3.901, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas, otimização do gasto público e equilíbrio fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/80AE-69A7-5E1F-EE87 e informe o código 80AE-69A7-5E1F-EE87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2026 observará o disposto na Lei Orçamentária Anual vigente e nas demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/80AE-69A7-5E1F-EE87 e informe o código 80AE-69A7-5E1F-EE87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80AE-69A7-5E1F-EE87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 08/01/2026 11:03:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 12/01/2026 21:47:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/80AE-69A7-5E1F-EE87

OUTRAS ENTIDADES

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 13/01/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo	Especificação / Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01 08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
010801				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 301		0009 1048 0000		OBRAS - FMS - UBS				
372		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
373		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.02.00	100.000		GERAL - Convênios/entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
10 301		0009 1169 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS				
374		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
375		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
10 301		0009 2071 0000		MANUTENÇÃO DO FMS - UBS				
376		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	47.299,35			4.452.700,65
					0,00			4.452.700,65
377		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.02.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
378		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			150.000,00
					0,00			150.000,00
379		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	10.431,88			789.568,12
					0,00			789.568,12
380		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
381		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	1.000,00			24.000,00
					0,00			24.000,00
382		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			700.000,00
					179.169,34			520.830,66
383		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0.02.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
384		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			200.000,00
					1.045,32			198.954,68
385		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00
386		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			198.000,00
					84.000,00			114.000,00
387		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.02.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
388		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	73.920,00			30.580,00
					0,00			30.580,00
389		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			800.000,00
					3.160,02			796.839,98
390		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555

45.279.643/0001-54 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/01/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01 08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
010801				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 301		0009 2071	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - UBS				
	0.02.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			100.000,00
					490,00			99.510,00
391		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			440.000,00
					0,00			440.000,00
392		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			38.500,00
					0,00			38.500,00
393		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.02.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
394		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
395		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	584.640,00	0,00	0,00	584.640,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			584.640,00
					0,00			584.640,00
10	301	0009 2222	0000	MANUTENÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS - SAÚDE				
396		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
397		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10	302	0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10	302	0009 1090	0000	REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO - HOSPITAL				
398		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
399		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.02.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
400		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
10	302	0009 1170	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL				
401		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
402		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
10	302	0009 2093	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - HOSPITAL				
403		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	35.350,96			3.964.649,04
					0,00			3.964.649,04
404		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.05.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
405		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	6.425,27			743.574,73
					0,00			743.574,73
406		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
	0.01.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			11.000.000,00
					0,00			11.000.000,00
407		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00
	0.05.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			940.000,00
					0,00			940.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555

45.279.643/0001-54 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/01/2026

Página 3

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01 08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
010801				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 302		0009 2093	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - HOSPITAL				
408			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	1.400,00			118.600,00
					0,00			118.600,00
409			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			1.400.000,00
					380.580,62			1.019.419,38
410			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	0.02.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			250.000,00
					0,00			250.000,00
411			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
	0.05.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			290.000,00
					0,00			290.000,00
412			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
413			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.05.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
414			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			1.000.000,00
					0,00			1.000.000,00
415			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.02.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
416			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.05.00	302.000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
417			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			77.000,00
					0,00			77.000,00
418			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	466.320,00	0,00	0,00	466.320,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	520,00			465.800,00
					0,00			465.800,00
10	302	0009 2225	0000	MANUT PISO NACIONAL ENFERMEIROS				
419			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
	0.05.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			510.000,00
					0,00			510.000,00
10 304				Vigilância Sanitária				
10 304		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 304		0009 1171	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VISA				
420			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
	0.01.00	303.000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	0,00			5.500,00
					0,00			5.500,00
421			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.00	300.000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
10	304	0009 2073	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VISA				
422			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	30.000,00	0,00	36.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	16.514,57			19.485,43
					0,00			19.485,43
423			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	3.759,30			1.240,70
					0,00			1.240,70
424			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
425			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.02.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555

45.279.643/0001-54 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/01/2026

Página 4

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA				
01 08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
010801				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 304				Vigilância Sanitária				
10 304		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 304		0009 2073	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VISA				
426		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	0.05.00	303.000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
427		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			5.500,00
					0,00			5.500,00
428		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
429		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.05.00	303.000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
430		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
431		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
	0.05.00	303.000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	0,00			33.000,00
					0,00			33.000,00
10	304	0009 2075	0000	MANUT FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
432		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	0.05.00	304.000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/enti	0,00			110.000,00
					0,00			110.000,00
433		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.05.00	304.000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/enti	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
434		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.05.00	304.000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/enti	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
10 305				Vigilância Epidemiológica				
10 305		0009		GESTÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS				
10 305		0009 2074	0000	MANUTENÇÃO DO FMS - VIEPIDEM				
435		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	0.05.00	303.000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	0,00			40.000,00
					0,00			40.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					30.363.960,00	30.000,00	0,00	30.393.960,00
					196.621,33			30.197.338,67
					648.445,30			29.548.893,37
TOTAL GERAL					30.363.960,00	30.000,00	0,00	30.393.960,00
					196.621,33			30.197.338,67
					648.445,30			29.548.893,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (2026)

Aprovada conforme Ata nº 36/2025 e Resolução nº 22/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Nazaré Paulista.

APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026 representa um marco estratégico na consolidação das políticas públicas de saúde no Município de Nazaré Paulista. Este instrumento de planejamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e com a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, tem como finalidade primordial operacionalizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente, detalhando as ações que serão implementadas e os recursos orçamentários que lhes darão suporte ao longo do ano. A elaboração da presente programação se fundamenta em um processo de planejamento ascendente e integrado, orientado pelas necessidades de saúde da população local, e busca a compatibilização com os demais instrumentos de gestão governamental, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O ano de 2026 se reveste de particular importância, uma vez que sucede um período de intensa expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde, que atingiu patamar superior a 80% do território municipal. Tal avanço permite um redirecionamento estratégico do foco, transitando da ampliação do acesso para a qualificação intensiva dos serviços, o aprimoramento da capacidade resolutiva das equipes de saúde, a consolidação das redes de atenção e a gestão efetiva das condições crônicas de saúde que afetam nossa população. Neste contexto, a PAS 2026 não apenas anualiza as metas do PMS, mas também as redefine à luz da nova capacidade instalada da rede municipal, estabelecendo indicadores de desempenho que refletem um compromisso com a qualidade, a equidade e a integralidade do cuidado. A execução desta programação será objeto de monitoramento contínuo, com avaliações quadrimestrais apresentadas em Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua Joao de Passos, 555 –Centro-Nazaré Paulista Tel.: (11)4597-1526 E-mail: secretariadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br

uma avaliação final consolidada no Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2026, garantindo transparência, governança e a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em Nazaré Paulista.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação do Município	
UF	SP
Município	Nazaré Paulista
Endereço da Prefeitura	Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 16, Centro
CEP	12960-000
Telefone	(11) 4597-1526
Prefeito em Exercício	Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
CNPJ da Prefeitura	45.279.643/0001-54
1.2. Secretaria Municipal de Saúde	
Razão Social	Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré Paulista
Endereço	Rua João de Passos, n° 555 - Centro
Telefone	(11) 4597-1526
E-mail	secretariadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br
Secretário(a) de Saúde	Estefano Thomaz Pinheiro
1.3. Fundo Municipal de Saúde (FMS)	

Instrumento Legal de Criação	Lei 869/2010
CNPJ	28.564.177/0018-88
Gestor do Fundo	Secretário Municipal de Saúde
1.4. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	
Instrumento Legal de Criação	Lei 867/2010
Presidente do CMS	Luciana Aparecida Pereira
Última Conferência de Saúde	23/05/2024
1.5. Planejamento e Regionalização	
Plano Municipal de Saúde (PMS)	Vigência 2026-2029 (Em elaboração, sucedendo o PMS 2022-2025)
Região de Saúde	CIR Bragança Paulista - DRS VII Campinas
Participação em Consórcio	Não

1.6. Caracterização da Rede Assistencial e Perfil da Oferta de Serviços

A configuração da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Nazaré Paulista foi estruturada para refletir o princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde, abrangendo os diversos níveis de complexidade, desde a porta de entrada preferencial, que é a Atenção Primária, até a retaguarda hospitalar e os serviços de urgência e emergência. A consolidação dessa rede, conforme detalhado no Plano Municipal de Saúde, permite a Nazaré Paulista otimizar o fluxo de cuidado, concentrando esforços na promoção e prevenção e garantindo a coordenação da trajetória do usuário.

A Atenção Primária à Saúde (APS) consolida-se como o eixo estruturante da rede, sendo provida por três Unidades Básicas de Saúde (UBS) que utilizam a Estratégia Saúde da Família (ESF) como modelo prioritário de organização. Este modelo, abrangendo mais de 80% da população, conforme mencionado na Seção de Apresentação, assegura o vínculo e a longitudinalidade do cuidado, dispondo de equipes multiprofissionais comprometidas com o acompanhamento contínuo dos indivíduos em seus territórios. A qualidade da APS é fundamental para a efetivação das diretrizes e metas subsequentes, influenciando diretamente a prevenção de agravos e o manejo inicial das condições crônicas.

No que tange aos serviços de média complexidade ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, o município se destaca pela oferta especializada direcionada, notadamente por meio da *Clínica da Mulher Nazareana*. Este equipamento é vital para a linha de cuidado à saúde da mulher, oferecendo um ambulatório especializado em ginecologia, fundamental para a saúde preventiva e reprodutiva, além de suporte multiprofissional essencial que inclui serviços de psicologia, fonoaudiologia e nutrição, garantindo o atendimento integral das necessidades femininas. Adicionalmente, esta clínica provê os exames de ultrassonografia, facilitando o diagnóstico precoce e qualificando o rastreamento e o acompanhamento de gestantes e demais usuários que necessitam de imagens diagnósticas. Complementando o suporte terapêutico não medicamentoso, o município mantém uma unidade de fisioterapia dedicada à recuperação funcional e reabilitação de pacientes, promovendo a reinserção social e melhorando a qualidade de vida.

O componente de Urgência, Emergência e a retaguarda de internação são supridos por meio de uma articulação robusta. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), garante o acesso rápido e qualificado ao atendimento pré-hospitalar, essencial para a salvaguarda da vida em situações críticas, atuando em estreita colaboração com a rede de atenção básica e hospitalar para a organização do fluxo de pacientes. A estabilização e a continuidade do cuidado são providas pelo Hospital Municipal, que opera como um ponto estratégico da Rede de Atenção às Urgências, sendo responsável tanto pelo atendimento imediato das demandas de urgência e emergência quanto pela oferta de leitos para internações de baixa e média

complexidade, atuando em complementaridade com a Rede Especializada de Referência Regional. Este detalhamento da infraestrutura municipal é crucial para compreender a distribuição das responsabilidades e as áreas que demandam investimentos em 2026, com o foco na qualificação integral dos serviços de saúde.

2. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE APLICÁVEIS À PAS 2026

A seguir, são apresentadas as diretrizes estratégicas que nortearão as ações de saúde no município de Nazaré Paulista para o ano de 2026, com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e ações programadas, refletindo o compromisso da gestão com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

DIRETRIZ 01: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E CONSOLIDAR SEU PAPEL COMO COORDENADORA DO CUIDADO E ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO 1.1: Assegurar a cobertura universal da Estratégia Saúde da Família e aprimorar os processos de trabalho para aumentar a resolutividade e a qualidade do cuidado ofertado.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
1.1.1 Alcançar a cobertura de 100% da população do município pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária/ESF.	Manter as equipes existentes, dar seguimento aos processos de credenciamento e implantação das novas	**100%**	301 - Atenção Básica

		equipes de Saúde da Família previstas (UBS Mascate e UBS Vicente Nunes) e realizar o mapeamento contínuo de áreas remanescentes, ajustando os territórios de abrangência para garantir o acesso universal.		
1.1.2 Aprimorar a qualidade do cadastro da população, com foco na atualização contínua dos dados e na estratificação de risco dos usuários no sistema e-SUS APS.	Percentual da população cadastrada no sistema e-SUS APS com dados socioeconômicos, demográficos e de condições de saúde atualizados no último ano.	Implementar rotinas de qualificação do cadastro nas unidades, capacitar Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a coleta e atualização qualificada de dados durante as visitas	**95%**	301 - Atenção Básica / 122 - Administração Geral

		domiciliares, e integrar os dados do Cadastro Único para Programas Sociais.		
1.1.3 Aumentar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde, reduzindo encaminhamentos desnecessários para a atenção especializada.	Taxa de Resolutividade na Atenção Básica (proporção de atendimentos finalizados na APS em relação ao total de atendimentos realizados).	Fortalecer a implementação de protocolos clínicos e terapêuticos; ampliar o uso de ferramentas de Telessaúde e Teleconsultoria para apoio diagnóstico; e capacitar as equipes para o manejo de condições de saúde mais prevalentes.	**90%**	301 - Atenção Básica
1.1.4 Consolidar o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as	Percentual de equipes de APS com transmissão regular e qualificada de dados para o	Realizar a manutenção preventiva e a atualização dos equipamentos de informática;	**100%**	301 - Atenção Básica / 126 - Tecnologia da Informação

unidades de saúde, garantindo a qualidade e regularidade da informação em saúde.	Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).	oferecer suporte técnico contínuo às equipes; e monitorar sistematicamente a completude e a consistência dos registros, vinculando-os a metas de desempenho.		

OBJETIVO 1.2: Fortalecer a linha de cuidado à saúde da mulher e à saúde materno-infantil, com foco na redução da morbimortalidade e na promoção do desenvolvimento infantil.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
1.2.1 Aumentar a proporção de gestantes com pré-natal de qualidade, garantindo no mínimo 7 consultas, sendo a primeira realizada até a	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.	Intensificar a busca ativa de gestantes pelos ACS; implementar acolhimento com classificação de risco para gestantes em	**95%**	301 - Atenção Básica

12ª semana de gestação.		todas as unidades; e organizar a agenda das equipes para garantir a captação precoce.		
1.2.2 Garantir a testagem e o tratamento oportuno de Sífilis e HIV em 100% das gestantes atendidas no SUS.	Proporção de gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV no primeiro e terceiro trimestres da gestação.	Disponibilizar testes rápidos em todas as unidades; implementar protocolo para tratamento imediato da gestante e de suas parcerias sexuais; e monitorar os casos por meio do sistema de informação para garantir a adesão ao tratamento.	**100%**	301 - Atenção Básica / 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
1.2.3 Reduzir a taxa de mortalidade infantil e	Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	Manter ativo e atuante o Comitê Municipal de	**Reduzir para < 2,0 (mortalidade infantil) e manter em 0 (mortalidade**	301 - Atenção Básica / 302 - Assistência Hospitalar e

materna, investigando 100% dos óbitos.	e Razão de Mortalidade Materna.	Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; qualificar a assistência ao parto e ao recém-nascido na rede referenciada; e fortalecer a visita domiciliar puerperal na primeira semana após o parto.	**materna)**	Ambulatorial
1.2.4 Reduzir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos).	Proporção de nascidos vivos de mães com idade entre 10 e 19 anos.	Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) com foco em educação em saúde sexual e reprodutiva; ampliar a oferta de métodos contraceptivos de longa duração; e criar espaços de	**Reduzir para < 2,0%**	301 - Atenção Básica

		acolhimento para adolescentes nas unidades de saúde.		

OBJETIVO 1.3: Ampliar e qualificar o cuidado integral em Saúde Bucal na Rede de Atenção à Saúde.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
1.3.1 Aumentar o acesso ao atendimento odontológico para grupos prioritários, com ênfase em gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado durante o pré-natal.	Organizar a agenda das Equipes de Saúde Bucal (eSB) para garantir o acolhimento e o atendimento oportuno das gestantes; realizar busca ativa em parceria com as equipes de Saúde da Família.	**95%**	301 - Atenção Básica
1.3.2 Reduzir a	Razão entre	Ampliar as	**< 4,0%**	301 - Atenção

necessidade de procedimentos mutiladores, priorizando ações de promoção, prevenção e restauração.	procedimentos de exodontia e procedimentos restauradores em relação ao total de procedimentos odontológicos.	ações coletivas de escovação dental supervisionada e aplicação de flúor nas escolas; fortalecer o componente restaurador com a garantia de insumos; e implementar ações educativas sobre higiene e saúde bucal.		Básica
1.3.3 Manter a infraestrutura e os equipamentos odontológicos em plenas condições de funcionamiento.	Percentual de consultórios odontológicos com manutenção preventiva e corretiva realizada conforme cronograma.	Realizar contrato de manutenção periódica para os equipamentos odontológicos; e manter estoque estratégico de peças e insumos para reparos emergenciais.	**100%**	301 - Atenção Básica

OBJETIVO 1.4: Estruturar a linha de cuidado para pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e para a população idosa, com base na estratificação de risco e no acompanhamento contínuo.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
1.4.1 Aumentar o percentual de pessoas com hipertensão arterial sistêmica (HAS) com a pressão arterial aferida em cada semestre e acompanhamento adequado.	Percentual de pessoas hipertensas cadastradas na APS com pelo menos duas aferições de pressão arterial registradas no ano.	Implementar o acompanhamento nominal dos hipertensos por meio de listas de monitoramento; realizar busca ativa dos faltosos; e desenvolver grupos de educação em saúde para promoção de hábitos de vida saudáveis.	**80%**	301 - Atenção Básica
1.4.2 Ampliar o percentual de pessoas com diabetes mellitus (DM) com	Percentual de pessoas com diabetes cadastradas na APS com pelo	Padronizar a solicitação do exame conforme protocolos clínicos;	**80%**	301 - Atenção Básica / 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

realização de exame de hemoglobina glicada e acompanhamento qualificado.	menos uma solicitação de hemoglobina glicada (HbA1c) registrada no ano.	organizar o fluxo para a realização e o retorno dos resultados à equipe; e capacitar os profissionais para o manejo clínico do diabetes.		
1.4.3 Implantar e monitorar a estratificação de risco para DCNT (HAS e DM) e para a pessoa idosa em todas as equipes de Saúde da Família.	Percentual de usuários cadastrados com HAS, DM ou idade $\geq$ 60 anos com estratificação de risco realizada e registrada em prontuário.	Capacitar as equipes para a aplicação das ferramentas de estratificação de risco; adaptar o prontuário eletrônico para registrar a classificação; e definir planos de cuidado individualizados conforme o nível de risco identificado.	**90%**	301 - Atenção Básica

DIRETRIZ 02: ASSEGURAR O ACESSO QUALIFICADO E EM TEMPO OPORTUNO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA INTEGRADA E REGULADA

OBJETIVO 2.1: Organizar e qualificar os fluxos de acesso à Atenção Especializada, reduzindo o tempo de espera e aumentando a integração com a Atenção Primária.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
2.1.1 Reduzir o número de usuários em fila de espera para consultas e exames especializados.	Número absoluto de usuários aguardando por consultas e exames especializados, por especialidade, ao final do ano.	Implementar um sistema de regulação municipal totalmente informatizado e transparente; realizar mutirões de especialidades com maior demanda reprimida; e contratar serviços via consórcio ou prestadores privados quando necessário.	**Reduzir em 25% o número total de pacientes na fila**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 122 - Administração Geral
2.1.2 Garantir que 100% dos encaminhamentos para a Atenção Especializada	Percentual de encaminhamentos para a atenção secundária realizados com a	Capacitar os profissionais da APS para o preenchimento correto das guias	**100%**	301 - Atenção Básica / 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

sejam realizados através da Central de Regulação, com estratificação de risco anexa.	devida estratificação de risco e via sistema de regulação.	de referência; e auditar periodicamente os encaminhamentos para garantir a adesão aos protocolos de regulação.		
2.1.3 Qualificar a infraestrutura do Hospital Municipal para a realização de procedimentos de média complexidade, após a conclusão da reforma do centro cirúrgico.	Número de cirurgias eletivas de média complexidade realizadas no Hospital Municipal.	Concluir o processo de equipagem do centro cirúrgico; contratar equipes cirúrgicas; e estabelecer um fluxo regulado de pacientes encaminhados pela APS para a realização de procedimentos eletivos.	**Aumentar em 20% a oferta de procedimentos cirúrgicos**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVO 2.2: Fortalecer a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e sua articulação com os demais pontos de atenção.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento

	Meta			
2.2.1 Manter a cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) para 100% da população.	Percentual de cobertura populacional do SAMU 192.	Garantir o pagamento da contrapartida municipal em dia; apoiar a educação permanente das equipes do SAMU; e manter a frota de ambulâncias em perfeitas condições de uso.	**100%**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.2.2 Manter e qualificar os contratos e parcerias com hospitais de referência para atendimento de casos de média e alta complexidade.	Percentual de cumprimento dos contratos com os hospitais de referência.	Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados; e manter as pactuações regionais para garantia de leitos de retaguarda.	**100%**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

DIRETRIZ 03: FORTALECER A CAPACIDADE DE ANÁLISE, PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E DOENÇAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO 3.1: Integrar as ações de Vigilância (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador) com a Atenção Primária à Saúde.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
3.1.1 Alcançar cobertura vacinal de 95% para as principais vacinas do Calendário Nacional de Imunização na população infantil.	Percentual de cobertura vacinal para as vacinas Pentavalente, Poliomielite, Pneumocócica e Tríplice Viral em menores de 1 ano.	Realizar busca ativa sistemática de crianças com esquema vacinal incompleto; promover ações de vacinação em horários alternativos e em locais de grande circulação (extramuros); e combater a desinformação por meio de campanhas educativas.	**95%**	305 - Vigilância Epidemiológica / 301 - Atenção Básica
3.1.2 Manter o Índice de Infestação Predial por *Aedes aegypti*	Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAa) e	Realizar os ciclos de visita domiciliar pelos Agentes de Combate às	**LIRAa < 1% e 0 óbitos**	304 - Vigilância Sanitária / 305 - Vigilância Epidemiológica

abaixo de 1% e impedir a ocorrência de óbitos por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya).	número de óbitos por arboviroses.	Endemias (ACE); manter a integração entre ACE e ACS; realizar ações de bloqueio e nebulização em áreas de risco; e promover a mobilização social para eliminação de criadouros.		
3.1.3 Investigar 100% dos acidentes de trabalho graves e fatais e as notificações de violência interpessoal e autoprovocada.	Percentual de notificações de acidentes de trabalho graves/fatais e de violências investigadas e encerradas no sistema de informação.	Capacitar os profissionais da rede de saúde para a notificação compulsória; estruturar o fluxo de investigação em parceria com outros setores (assistência social, segurança pública); e fortalecer as ações do Centro de Referência	**100%**	305 - Vigilância Epidemiológica

		em Saúde do Trabalhador (CEREST).		
3.1.4 Realizar o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano em 100% das formas de abastecimento cadastradas.	Proporção de análises dos parâmetros de potabilidade (cloro, turbidez, coliformes) realizadas conforme o cronograma do VIGIAGUA.	Realizar a coleta regular de amostras para análise laboratorial; alimentar sistematicamente o SISAGUA; e adotar medidas corretivas imediatas em caso de inconformidades.	**100%**	304 - Vigilância Sanitária

DIRETRIZ 04: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS

OBJETIVO 4.1: Qualificar a gestão e a logística da Assistência Farmacêutica no município.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
4.1.1 Manter a Relação Municipal de	Percentual de itens da REMUME com	Realizar a revisão anual da REMUME pela	**95%**	303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Medicamentos Essenciais (REMUME) atualizada e garantir o abastecimento regular de no mínimo 95% dos itens padronizados.	estoque regular e disponível nas farmácias da rede municipal.	Comissão de Farmácia e Terapêutica; aprimorar o sistema de controle de estoque e programação de compras; e manter a participação no Consórcio Intermunicipal para aquisição de medicamentos.		
4.1.2 Promover o uso racional de medicamentos e qualificar a dispensação nas farmácias da Atenção Básica.	Número de ações de educação em saúde sobre o uso racional de medicamentos realizadas para prescritores e usuários.	Realizar capacitações para as equipes de saúde sobre os protocolos clínicos e a prescrição consciente; e implantar ações de cuidado farmacêutico, com orientação qualificada no	**12 ações anuais**	303 - Suporte Profilático e Terapêutico / 301 - Atenção Básica

		ato da dispensação.		

DIRETRIZ 05: QUALIFICAR A GESTÃO, O TRABALHO, A EDUCAÇÃO PERMANENTE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUS

OBJETIVO 5.1: Fortalecer a gestão do trabalho e a política de educação permanente para os trabalhadores do SUS.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
5.1.1 Prover o quadro de Recursos Humanos da saúde, priorizando a realização de concurso público para garantir vínculos protegidos e reducir a rotatividade de profissionais.	Proporção de trabalhadores da saúde na esfera pública municipal com vínculos permanentes e protegidos.	Realizar estudo de dimensionamento da força de trabalho; planejar e executar concurso público para cargos essenciais; e garantir a reposição de profissionais conforme a necessidade dos serviços.	**Aumentar em 10% a proporção de vínculos protegidos**	122 - Administração Geral
5.1.2 Implementar um	Percentual de profissionais da	Diagnosticar as necessidades de	**100%**	122 - Administração

plano de educação permanente que atenda às necessidades de qualificação de 100% dos profissionais de saúde.	saúde que participaram de ao menos uma atividade de educação permanente no ano.	capacitação das equipes; organizar um cronograma anual de treinamentos, cursos e oficinas; e fomentar a participação em capacitações oferecidas pela gestão estadual e federal.		Geral / 301 - Atenção Básica

OBJETIVO 5.2: Aprimorar os instrumentos de gestão, financiamento e controle social no SUS.

Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações Programadas	Meta para o Ano	Subfunções do Orçamento
5.2.1 Garantir a aplicação mínima de 15% da receita de impostos e transferências constitucionais em Ações e Serviços	Percentual de recursos próprios aplicados em ASPS, verificado no SIOPS.	Realizar o planejamento orçamentário e a execução financeira em conformidade com a legislação, garantindo a programação dos	**$\geq$ 15%**	122 - Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Públicos de Saúde (ASPS).		recursos na LOA e o acompanhamento rigoroso pelo Fundo Municipal de Saúde.		
5.2.2 Fortalecer o Controle Social, apoiando o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e realizando as Audiências Públicas quadrimestrais.	Número de reuniões ordinárias do CMS realizadas e número de audiências públicas para prestação de contas realizadas.	Garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro para o pleno funcionamento do CMS; e elaborar e apresentar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) em audiência pública, conforme os prazos legais.	**12 reuniões e 3 audiências públicas**	122 - Administração Geral
5.2.3 Manter a Ouvidoria do SUS como um canal eficiente de comunicação	Percentual de manifestações recebidas pela Ouvidoria com resposta final	Qualificar o profissional responsável pela Ouvidoria; divulgar	**100%**	122 - Administração Geral

com o usuário, com devolutivas em tempo hábil.	encaminhada ao cidadão.	amplamente os canais de acesso; e utilizar as manifestações como ferramenta para aprimoramento da gestão e dos serviços.		

3. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2026

No anexo I, apresenta-se a previsão de alocação dos recursos orçamentários necessários para o cumprimento da Programação Anual de Saúde de 2026, discriminada por fonte de receita e subfunção orçamentária. Os valores são estimativas baseadas na Lei Orçamentária Anual em elaboração e estão sujeitos a ajustes conforme a arrecadação e a execução ao longo do exercício.

4. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Nazaré Paulista

LUCIANA APARECIDA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Nazaré Paulista/SP

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua Joao de Passos, 555 –Centro-Nazaré Paulista Tel.: (11)4597-1526 E-mail: secretariadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato de n.º 001/2026 – MEM. n° 7455/2025 – IN. 001/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: MARCIO APARECIDO DOS SANTOS MANOEL – Objeto: Locação imóvel localizado na Rua Com. Vicente de Paula Penido, 115, Bairro Centro, em Nazaré Paulista, para à instalação do Fundo Social de Solidariedade – Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Assinado em: 09/01/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 001/2026 – PP. n° 004/2025 –Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – Objeto: Aquisição de cestas básicas para o funcionalismo municipal. – Valor: R$ 2.694.755,52 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). - Prazo: Até 13 de Janeiro de 2027 - Assinado em: 12/01/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....